DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

Quarta-feira, 09 de setembro de 2015 | Ano III | Edição nº 298 | Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.cajobi.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.cajobi.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Cajobi
Data: 2015.09.09 14:01:22 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI

Atos Oficiais

Decretos

ERRATA Nº 023/2015

Publica-se a presente errata, para declarar que no Decreto nº 1.489, de 03 de agosto de 2015, publicado na Edição nº 290, de 14 de agosto de 2015, no Diário Oficial do Município de Cajobi, onde se lê no Artigo 1º, inciso II – Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente: "Titular: Andrea Cristina Peruchi – Presidente", leia-se "Titular: Andrea Cristina Peruchi" e onde se lê no Artigo 1º, inciso III – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública: "Titular: Renata Cristiana Sandrini Turco", leia-se "Titular: Renata Cristiana Sandrini Turco – Presidente". Republica-se abaixo o Decreto nº 1.489, de 03 de agosto de 2015, já com a devida correção.

Prefeitura do Município de Cajobi – SP, 1º de setembro de 2015.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES=

Secretário

DECRETO Nº 1.489, DE 03 DE AGOSTO DE 2015

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB."

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, criado pela Lei Municipal nº 1.768, de 02 de março de 2007 e alterado pela Lei Municipal nº 1.799, de 10 de julho de 2007, e de acordo com a Portaria FNDE nº 481 de 11 de outubro de 2013, fica a partir desta data com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mirian Pampanin

Suplente: Fábio Vicente Penha

II – Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente:

Titular: Andréa Cristina Peruchi

Suplente: Maria Regina Vassoler Nogarol

III – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Renata Cristiana Sandrini Turco - Presidente

Suplente: Eliana Joia Lamas da Silva

IV – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Andreza Fonseca Somer – Vice-Presidente

Suplente: Tassiana Fornazari Lente Sandrini

V – Representantes dos Servidores Técnico – Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Ana Leticia da Silva Silvestre

Suplente: Juliana Lima Vinhaa

VI – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Zuleika Cristina da Fonseca Sabedra

Suplente: Rosangela Aparecida Pessi de Oliveira

Titular: Renata Vicente Sandrini Vieira

Suplente: Rosimeire Aparecida Paneco Vituzzo

VII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

Titular: Maria Aparecida de Oliveira

Suplente: Sonia Aparecida Miranda

VIII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública - Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular: Claudia José Gonçalves

Suplente: Magna Rocha da Silva Gasparetto

IX – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Patricia Utwari

Suplente: Silvia Aparecida Vassoler

X – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Gislaine Pacheco Fonseca

Suplente: Marcia Barbosa da Silva

Artigo 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução, por igual período.

Artigo 3º - Fica proibida a remuneração pelos cofres Públicos Municipal, aos integrantes do Conselho, sendo suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor em 26 de agosto de 2015, revogando-se as disposições em contrário, expressamente o Decreto n° 1.270, de 29 de julho de 2013.

Prefeitura do Município de Cajobi, 03 de agosto de 2015.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: JKUA/NGN

DECRETO Nº 1.494, DE 31 DE AGOSTO DE 2015

"REGULAMENTA A LEI Nº. 2.204, DE 25 DE AGOSTO DE 2015, QUE CRIA O PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E USO RACIONAL DA ÁGUA NAS EDIFICAÇÕES - PURAE".

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público tomar medidas preventivas contra a escassez da água;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar mecanismos que possibilitem o uso racional da água nas edificações; e

CONSIDERANDO o contido na Lei nº. 2.204, de 25 de agosto de 2015, que instituiu o PURAE -Programa de Conservação e Uso Racional da Água nas Edificações.

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Na aprovação dos projetos de construção de novas edificações destinadas aos usos a que se refere à Lei nº. 2.204, de 25 de agosto de 2015, deverão apresentar as medidas estabelecidas neste regulamento atendendo as disposições do PURAE -Programa de Conservação e Uso Racional da Água nas Edificações.

Artigo 2º. - Para o licenciamento de construções no Município fica obrigatório que no projeto de instalações hidráulicas seja prevista a implantação de mecanismo de captação das águas pluviais, nas coberturas das edificações, as quais deverão ser armazenadas para posterior utilização em atividades que não exijam o uso de água tratada.

Parágrafo único - A execução dos mecanismos previstos no projeto citado no "caput" deste artigo é de responsabilidade do proprietário e do profissional responsável pela execução da obra, devendo a mesma ser concluída antes de ocorrer à habitação da edificação.

Artigo 3º. - Nos edifícios de habitação coletiva cuja área total construída por unidade seja igual ou superior a 250m²(duzentos e cinqüenta metros quadrados) e nas construções de habitações unifamiliares em série

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

e conjuntos habitacionais independentemente da área construída, além do disposto no art. 2° deste decreto, serão também instalados hidrômetros para medição individualizada do volume de água por unidade.

Artigo 4º. - Na aprovação dos projetos citados no art. 1º deverá ser apresentado Termo de Responsabilidade do proprietário e responsável técnico, quanto ao atendimento do presente decreto e quanto à utilização de aparelhos e dispositivos redutores do consumo de água, tais como: bacias sanitárias de volume reduzido de descarga e torneiras dotadas de arejadores.

Parágrafo único - Nas edificações comerciais e industriais os pontos de consumo de água, deverão ter controle de volume fixo de descarga.

Artigo 5º. - As cisternas e reservatórios deverão ser dimensionados para cada caso, devendo ser instalados nas próprias áreas dos imóveis, excluído as faixas de recuo predial obrigatório.

Parágrafo único - Em todos os casos fica estabelecido um reservatório com volume mínimo de 500 litros.

Artigo 6º. - O não cumprimento das normas contidas neste decreto ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 2.204, de 25 de agosto de 2015.

Artigo 7º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajobi, 31 de agosto de 2.015.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: AX6JZJQ6

DECRETO Nº 1.495, DE 31 DE AGOSTO DE 2015

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto e aprovado na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura do Município de Cajobi, um Crédito Suplementar, nos termos da Lei nº 2.161, de 20 de outubro de 2014, em seu artigo 4º, incisos e parágrafos, no valor de R$ 57.347,00 (Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais), para atender as despesas abaixo especificadas:

02 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI

02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

04 Administração

04 123 Administração Financeira

04 123 0002 Gestão da Estrutura Governamental

04 123 0002 20070000 Manutenção da Contabilidade e Finanças

3.1.90.94.00 Indenização e Restituição Trabalhista

Ficha: 29

Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

Valor..... R$ 17.347,00

02 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0004 Gestão da Educação Básica

12 361 0004 2016 0000 Despesas Com Magistério – FUNDEB 60%

3.1.90.94.00 Indenização e Restituição Trabalhista

Ficha: 69

Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estadual

Valor..... R$ 6.000,00

02 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

10 301 Atenção Básica
10 301 0006 Gestão da Saúde
10 301 0006 2020 0000 Manutenção das Ações da Saúde
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha: 98
Fonte de Recursos: 05 – Recurso Federal
Valor..... R$ 11.000,00
10 Saúde
10 305 Vigilância Epidemiologica
10 305 0006 Gestão da Saúde
10 305 0006 2022 0000 Manutenção da Vigilância Epidemiologica
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha: 133
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
Valor..... R$ 23.000,00

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas neste Decreto, a anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de R$ 57.347,00 (Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais), da Receita abaixo especificada, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0004 Gestão da Educação Básica
12 361 0004 2016 0000 Despesas Com Magistério – FUNDEB 60%
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha: 75
Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estadual
Valor..... R$ 6.000,00
02 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0006 Gestão da Saúde
10 301 0006 2020 0000 Manutenção das Ações da Saúde
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha: 97
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
Valor..... R$ 11.000,00
10 Saúde
10 305 Vigilância Epidemiologica
10 305 0006 Gestão da Saúde
10 305 0006 2022 0000 Manutenção da Vigilância Epidemiologica
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha: 134
Fonte de Recursos: 05 – Recurso Federal
Valor..... R$ 40.347,00

Artigo 3º - Fica aberto e aprovado na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura do Município de Cajobi, um Crédito Suplementar, nos termos da Lei nº 2.161, de 20 de outubro de 2014, em seu artigo 4º, incisos e parágrafos, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para atender as despesas abaixo especificadas:

02 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0007 Gestão da Assistência Social
08 244 0007 20260000 Manutenção da Assistência Social
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 168
Fonte de Recursos: 05 – Recurso Federal

Valor..... R$ 50.000,00

Artigo 4º - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas no artigo 3º. deste Decreto, o seguinte:

a – Recurso do Ministério de Desenvolvimento Social (MDS), mediante repasse efetuado pelo Governo Federal, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 31 de agosto de 2015.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: V7PMASGA

DECRETO Nº 1.496, DE 1º. DE SETEMBRO DE 2015

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO ARTIGO 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2015"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e:

Considerando que pela Lei Complementar nº 101, de 23 de fevereiro de 2015, autorizou o Programa de Recuperação Fiscal Municipal – REFIS Municipal e dá outras providências;

Considerando que a referida Lei teve seu prazo de validade, até 24 de agosto de 2015, com prorrogação prevista em seu artigo 7º:

R E S O L V E :

Artigo 1º – Fica prorrogado até 1º. de outubro de 2015, o prazo de validade do Artigo 7º da Lei Complementar nº 101, de 23 de fevereiro de 2015.

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 1º. de setembro de 2015.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: MADBN75N

Portarias

PORTARIA Nº 8.414, DE 1º. DE SETEMBRO DE 2015

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada, a partir de 1º. de setembro de 2015, ALINE FONSECA PACHECO BOSSO, R.G.nº 46.331.664-2, para exercer o cargo de provimento em Comissão de "Supervisor Operacional", constante da Lei Complementar nº 86, de 26 de março de 2014 e suas posteriores alterações, fazendo jus aos vencimentos da referência "01" do Anexo IX, da citada Lei Complementar.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 1º. de setembro de 2015.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: L3Q8Q3IF

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

PORTARIA Nº 8.415, DE 1º. DE SETEMBRO DE 2015

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 1º. de setembro de 2015 a 30 de setembro de 2015, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 14 de agosto de 2014 a 13 de agosto de 2015, a Servidora Público Municipal ROGÉRIA DA SILVA, R.G. nº 45.203.728-1, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 1º. de setembro de 2015.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: IOYQUAYJ

PORTARIA Nº 8.416, DE 1º. DE SETEMBRO DE 2015

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 1º. de setembro de 2015 a 30 de setembro de 2015, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 14 de agosto de 2014 a 13 de agosto de 2015, a Servidora Público Municipal ROSANGELA ANGELINA GRUPPO SPINA, R.G. nº 40.819.575-7, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 1º. de setembro de 2015.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: KEPKGATG

PORTARIA Nº 8.417, DE 1º. DE SETEMBRO DE 2015

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 1º. de setembro de 2015 a 30 de setembro de 2015, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de setembro de 2014 a 31 de agosto de 2015, a Servidora Público Municipal GISELI CRISTINA PIRES, R.G. nº 43.377.916-0, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 1º. de setembro de 2015.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: CBO2DBRQ

PORTARIA Nº 8.418, DE 1º. DE SETEMBRO DE 2015

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 1º. de setembro de 2015 a 30 de setembro de 2015, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 17 de julho de 2014 a 16 de julho de 2015, ao Servidor Público Municipal LUIZ FERNANDO ROCINHOLLI, R.G.nº 16.216.841, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 1º. de setembro de 2015.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: 5LWQRQZ5

PORTARIA Nº 8.419, DE 1º. DE SETEMBRO DE 2015

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 1º. de setembro de 2015 a 30 de setembro de 2015, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de setembro de 2009 a 31 de agosto de 2010, ao Servidor Público Municipal GERSON LUIS TONHÃO, R.G. nº 23.939.598-0, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 1º. de setembro de 2015.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: RWFOIZ/Y

PORTARIA Nº 8.420, DE 1º. DE SETEMBRO DE 2015

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 1º. de setembro de 2015 a 30 de setembro de 2015, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de setembro de 2014 a 31 de agosto de 2015,

a Servidora Público Municipal IRANI DE CASTRO HERMENEGILDO, R.G. nº 28.678.715-5, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 1º. de setembro de 2015.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: IWEEFMRV